

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Lei Federal nº 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 107/2025)

A ***“Comissão Especial de Seleção de Banca para realização de Concurso Público”*** para provimento de cargos e formação de cadastro reserva junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, instituída através da **Portaria nº 010, de 18 de fevereiro de 2025**, no uso de suas atribuições legais, apresenta **Termo de Referência** de ampla divulgação às empresas interessadas e que estejam aptas aos requisitos abaixo estabelecidos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.0	Variável	Taxa de inscrição para cargos de nível fundamental
2.0	Variável	Taxa de inscrição para cargos de nível técnico
3.0	Variável	Taxa de inscrição para cargos de nível médio
4.0	Variável	Taxa de inscrição para cargos de nível superior

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 - Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, compreendendo: a elaboração do edital, impressão das provas, coordenação e execução das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas, discursivas, práticas ou de títulos, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas do certame, com o intuito de suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, **sem ônus financeiro ao ente público**, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva de níveis fundamental, médio, técnico e superior, conforme especificações deste Termo de Referência.





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



1.1 – A empresa contratada deverá ser instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ética profissional e sem fins lucrativos, nos termos do inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21.

1.2 - A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 – A estimativa de execução estabelecida para o cumprimento do contrato tomou como base o último concurso público realizado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, em 2018, contando com, aproximadamente, 780 (setecentos e oitenta) inscrições, sendo, em média, **642 (seiscentos e quarenta e dois) candidatos para nível médio, 74 (setenta e quatro) candidatos para nível fundamental e 63 (sessenta e três) candidatos para nível superior.** Importante destacar que no referido certame apenas estavam disponíveis provas para os cargos de: Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral (médio), Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte (fundamental) e Procurador (Superior).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.0 – A fundamentação da presente contratação está disposta no Documento de Formalização da Demanda e em Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em linhas gerais, O Concurso Público tem a finalidade de preencher os cargos efetivos do quadro pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, bem como a formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir nos próximos anos. Saliencia-se a existência de cargos vagos, alguns de extrema importância - cujos serviços são de caráter essencial, sendo assim, de rigor a realização de novo certame para o bom desempenho da Administração Pública, nos termos do Art. 37, inciso II da Constituição Federal - a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento de sua missão institucional.

2.1 - Entende-se a contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos ser imprescindível pelos seguintes motivos:

Expertise técnica: *A complexidade e as especificidades envolvidas na realização de um concurso público demandam conhecimentos especializados e experiência que uma empresa do ramo pode oferecer, garantindo a lisura, eficiência, impessoalidade e legalidade do processo.*

Capacidade operacional: *A organização de um concurso público envolve diversas etapas e um grande volume de trabalho, demandando uma estrutura operacional robusta, incluindo recursos humanos, tecnológicos e logísticos.*



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



Isenção e imparcialidade: A contratação de uma entidade externa para conduzir o certame assegura maior transparência e imparcialidade, evitando possíveis questionamentos quanto à lisura do concurso (judicialização).

Economicidade: A realização do concurso sem ônus para o Instituto de Previdência, isto é, com as despesas sendo custeadas pelas taxas de inscrição dos candidatos, representa uma solução economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Segurança jurídica: Empresas especializadas possuem conhecimento atualizado da legislação e jurisprudência relacionadas a concursos públicos, minimizando riscos de demandas judiciais.

Agilidade no processo: A experiência e estrutura de uma empresa especializada permitem a realização do concurso em prazos mais curtos, atendendo à urgência do Instituto de Previdência em preencher as vagas existentes.

Tecnologia e inovação: Empresas do ramo geralmente dispõem de soluções tecnológicas avançadas para inscrições online, correção de provas e gestão de recursos, proporcionando maior eficiência ao processo.

Abrangência dos serviços: A contratação engloba todas as etapas necessárias, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados finais, oferecendo uma solução completa e integrada.

Gestão de riscos: A experiência da empresa contratada na condução de concursos públicos contribui para a prevenção e mitigação de possíveis riscos durante o certame.

Foco nas atividades finalísticas: Ao delegar a realização do concurso a uma empresa especializada, o ente público pode manter seu foco em suas atividades principais, sem sobrecarregar a estrutura administrativa.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.0 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos: *Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, compreendendo: a elaboração do edital, impressão das provas, coordenação e execução das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas, discursivas, práticas ou de títulos, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas do certame, com o intuito de suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, **sem ônus financeiro ao ente público**, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva de níveis fundamental, médio, técnico e superior.*

3.1 - Em suma, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista não possui estrutura e pessoal qualificados para



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



realização/organização de concurso público, pois, para tanto, são necessários profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não executados adequadamente, podem ocasionar demandas judiciais e prejudicar a credibilidade do certame e do ente público.

Ainda, a solução de contratação escolhida é legítima, tendo em vista ser o concurso público a única via para provimento de cargos efetivos na Administração Pública nos termos da própria Constituição Federal (Art. 37, inciso II).

3.2 - Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em tarefa a ser realizada por empresa profissional habilitada para a atividade. Trata-se de processo que demanda mão de obra especializada para garantir a segurança e lisura do certame.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0 - Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.1 - Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto. Entretanto, importante ressaltar que a empresa CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - O ente público deverá realizar consulta nos cadastros nacionais de empresas sancionadas a fim de identificar possível razão que impeça a contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5 - Para a seleção da solução, deverão ser considerados os seguintes requisitos mínimos:

- 1.** A instituição contratada deve ser brasileira;
- 2.** A instituição contratada deve ser incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- 3.** A instituição contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional;
- 4.** A instituição contratada deve ser sem fins lucrativos;
- 5.** Demonstração donexo efetivo do objeto do concurso com a natureza da instituição a ser contratada;
- 6.** Comprovação da compatibilidade das taxas praticadas com os valores de mercado.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
☎(19) 3633-6268 / 3631-5541



5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.0 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.3 - Fornecer a descrição dos cargos e áreas pretendidos - com as referências salariais, bem como demais informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

5.4 - Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame.

5.5 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da **Comissão de Acompanhamento do Concurso Público**, a ser devidamente designada.

5.6 - Solicitar à CONTRATADA, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos** antes da data prevista para publicação, a elaboração do edital de abertura do certame, conforme necessidade.

5.7 - Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de execução das provas, quanto estes ocorrerem nas dependências da Prefeitura Municipal e suas autarquias.

5.8 - Designar e nomear **Comissão de Acompanhamento de Concurso Público** para cada certame realizado, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto, cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas.

5.9 - Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos fundamentados.

5.10 - Publicar, em Jornal Oficial e no site do IPSJBV, conforme cronograma preestabelecido, os editais e comunicados referentes a cada etapa do certame.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.0 - Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência, do instrumento contratual e de sua proposta - com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários.

6.1 - A instituição contratada deverá iniciar os serviços, objeto desta contratação, imediatamente após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial,





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



apresentando, em até **15 (quinze) dias úteis**, minuta e cronograma discriminando todos os prazos e etapas do certame, documentos que serão submetidos à **Comissão de Acompanhamento do Concurso Público** do IPSJBV para aprovação.

6.2 - Caberá à instituição vencedora garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste documento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições presentes neste Termo de Referência e demais peças do processo de contratação.

DOS EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS:

6.3 - Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, os editais, avisos e comunicados relacionados a seguir:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para as provas objetivas, discursiva e entrega de títulos – de acordo com cada cargo;
- c) Resultado final em lista contendo a pontuação e a respectiva classificação de todos os candidatos habilitados, pela ordem decrescente da nota obtida;
- d) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos.

6.4 - Elaborado o edital do certame, o mesmo deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para análise e deferimento.

6.5 - Publicar o extrato do edital e em jornal local de grande circulação, comunicando que o seu inteiro teor estará disponibilizado por meio eletrônico nos sites da instituição contratada e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (<https://www.saojoaoprev.sp.gov.br>).

6.6 - Publicar no site da instituição contratada, bem como no jornal oficial do município, todos os editais, avisos e comunicados relacionados no item 6.3, excetuando-se os gabaritos provisórios e finais os quais deverão ser publicados somente no site da instituição contratada.

6.7 - Promover a divulgação do certame em diferentes mídias, na *internet* e em jornal de grande circulação no Município.

DAS INSCRIÇÕES:

6.8 - As inscrições para o concurso estarão disponíveis por período a ser definido pela Comissão de Acompanhamento do Concurso e instituição Contratada, devendo ficar abertas por, no mínimo, **20 (vinte) dias corridos** e realizadas exclusivamente pela *internet*, no site da instituição contratada, disponível **24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

6.9 - Os valores das inscrições serão integralmente revertidos à instituição contratada, sendo o montante suficiente para o custeio de toda a operação, incluindo materiais e equipamentos, não gerando, de qualquer maneira, ônus financeiro ao IPSJBV.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



6.10 - Os valores das inscrições serão recolhidos à conta bancária da Contratada, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou outro meio adequado para pagamento (transferência bancária, chave pix, et cetera), a critério da instituição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária, ficando obrigada a contratada a enviar relatório semanal constando o quantitativo de inscrições e respectivo saldo correlato.

6.11 - O valor da inscrição somente será devolvido aos candidatos em caso de não aplicação das provas, não homologação do certame ou em caso de anulação do concurso por decisão judicial transitada em julgado, devendo a instituição contratada providenciar a devolução dos valores aos candidatos em até **30 (trinta) dias corridos**.

DO CADASTRAMENTO E ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS:

6.12 - Cabe à empresa contratada compor cadastro geral dos candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

6.13 - Elaborar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética contendo os seguintes dados: Número de inscrição, Nome completo; Documento de identificação RG; CPF; Endereço; E-mail; Telefones: fixos e celular; Data de nascimento; Cargo; Declaração de ser portador de deficiência, se houver; Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

6.14 - A divulgação de qualquer listagem de candidatos deverá respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.15 - Cabe à empresa contratada colocar à disposição dos candidatos canais de comunicação e profissionais capacitados para orientação em todas as etapas do certame (e-mail, telefone, *whatsapp*, carta, etc) sem qualquer ônus para os candidatos.

6.16 - Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, não podendo ultrapassar o lapso de **05 (cinco) dias úteis**, para garantia da ampla participação.

6.17 - Cabe à empresa contratada disponibilizar no site da instituição, no prazo mínimo de **10 (dez) dias corridos de antecedência** da realização do certame, edital para convocação das provas, contendo, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), número de inscrição, nome completo, data de nascimento, cargo, data da prova, horários de abertura e fechamento do portão, endereço completo do local de realização das provas.

DAS PROVAS:

6.18 - As provas de conhecimentos e bancas examinadoras para o concurso público deverão compreender, **no mínimo**, as seguintes matérias/temas:



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



Procurador	Língua Portuguesa, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Previdenciário com ênfase em Regimes Próprios de Previdência Social
Analista Previdenciário 1 - Contabilista	Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática, Conhecimentos específicos
Auxiliar Previdenciário 1 - Área Contabilidade	Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática, Conhecimentos específicos
Auxiliar Previdenciário 2 - Área Geral	Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática, Conhecimentos específicos
Auxiliar Previdenciário 3 - Área transporte	Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática, Conhecimentos específicos

6.19 - A empresa contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD's).

6.20 - As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, sendo vedado qualquer tipo de consulta durante as provas.

6.21 - As provas objetivas deverão conter, no mínimo, **30 (trinta) questões**, para cargos de nível fundamental, médio e técnico, e **40 (quarenta) questões** para cargos de nível superior.

6.22 - As provas discursivas, para os cargos em que for cabível, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas em data posterior - escolhida entre as partes, mas publicada de antemão no cronograma constante do Edital do certame.

6.23 - Para o cargo de Procurador, as provas discursivas deverão conter, no mínimo, 01 (uma) peça jurídica prática e 02 (duas) questões discursivas.

6.24 - Os critérios de pontuação, eliminação e classificação serão definidos pela instituição contratada, devendo constar pontuação mínima na prova objetiva para ter direito à correção da prova discursiva.

6.25 - Para a realização da prova discursiva o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie, devendo ser manuscrita, excetuado o cargo de Procurador, podendo ocorrer consulta à legislação nua física, cujo material deverá ser averiguado pelos fiscais de sala antes do início das provas.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, RENATA GIÃO RUY, ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI, VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO e EDNÉIA RIDOLFI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3825-B1D2-E7F0-1F38> e informe o código 3825-B1D2-E7F0-1F38





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



6.26 - A Banca Examinadora terá acesso somente aos textos definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

6.27 - Os membros das bancas devem elaborar de forma isolada as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

6.28 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

6.29 - O caderno de questões da prova discursiva deverá conter espaço próprio para rascunho.

6.30 - Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

6.31 - A instituição contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

6.32 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da empresa contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado pela mesma.

6.33 - A instituição contratada deverá confirmar junto aos candidatos os locais para aplicação das provas, com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** da realização destas, informando o endereço completo de cada local, para avaliação quanto aos aspectos de localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

DO PESSOAL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

6.34 - A contratada, para a elaboração e correção das questões de provas e avaliação dos títulos, deverá dispor de profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.

6.35 - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame, além de não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

6.36 - A instituição contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.

6.37 - A instituição contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive para proceder à identificação dos candidatos.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



6.38 - A instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas, composta minimamente por: 01 (um) fiscal para cada 40 (quarenta) candidatos e, no mínimo, 02 (dois) por sala; 01 (um) fiscal para cada entrada de sanitários, munido de detector de metal; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos (poderão ser os fiscais de sala); 01 (um) fiscal de corredor para cada 80 (oitenta) participantes inscritos; 01 (um) segurança por local de prova; e 01 (um) coordenador por local de prova.

6.39 - Disponibilizar pelo menos 01 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas.

6.40 - Dispor de aparelhos que detectem equipamentos eletrônicos e armas de fogo.

DOS RECURSOS:

6.41 - A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao concurso público.

6.42 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, que deverá ser disponibilizado no site da contratada e, depois de preenchido, deverá ser encaminhado e protocolado na central de atendimento da instituição contratada – em âmbito virtual ou físico.

6.43 - Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrições;
- b) Às questões das provas objetivas, discursiva e gabaritos preliminares;
- c) Aos resultados do concurso.

6.44 - Somente será admitido recurso para os eventos referidos no item anterior, desde que devidamente fundamentado.

6.45 - As demais orientações constarão do respectivo Edital.

DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA:

6.46 - Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

6.47 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

6.48 - Nos locais de aplicação das provas, equipamentos eletrônicos e utensílios dos candidatos deverão ser alocados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



6.49 - A instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso público.

DOS RESULTADOS:

6.50 - Efetuadas as correções, a instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso a listagem de candidatos com os resultados das provas em meio magnético, compatível com a plataforma *Windows*, conforme discriminado a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo e área pretendidos, contendo: número de inscrição, nome completo, número do documento de identidade, CPF, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.
- b) Habilitados, em ordem de classificação, cargo pretendido, contendo os mesmos dados do item anterior;

6.51 - A instituição contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico, e também no site institucional do IPSJBV, o resultado final do certame contendo, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), número de inscrição, nome completo, data de nascimento, cargo e pontuação.

DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, PUBLICAÇÕES, ENCARGOS, ENTRE OUTROS:

6.52 - A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

6.53 - A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem de sua responsabilidade.

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

6.54 - O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do certame.

6.55 - A contratada deverá apresentar cronograma do concurso conforme abaixo delineado, sendo que quaisquer alterações ou inclusões das atividades deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do Contratante.

- 1) Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, contendo, no mínimo: descrição do cargo, valor da inscrição, pré-requisitos, regime de trabalho, remuneração, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas,



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



- cronograma de execução e outras informações de interesse do processo, disponibilizados gratuitamente pela internet da CONTRATADA.
- 2) Prazo para impugnação do Edital de Abertura;
 - 3) Período de inscrição e prazo de pagamento;
 - 4) Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição, aos candidatos que se enquadrarem nas determinações legais para tal fim;
 - 5) Publicação das inscrições aprovadas e parecer sobre eventuais impugnações;
 - 6) Prazo para interposição de recurso sobre indeferimento de inscrições e posterior parecer;
 - 7) Convocação para as provas objetivas e discursivas com divulgação dos locais de realização;
 - 8) Aplicação das Provas;
 - 9) Divulgação dos Gabaritos provisórios e Cadernos de Questões;
 - 10) Publicação do gabarito provisório e resultado parcial com a relação de todos os candidatos presentes, com identificação dos habilitados, indicação do RG e número de inscrição dos candidatos não habilitados e concessão de prazo para recurso;
 - 11) Prazo para interposição ao envio dos Títulos pelos candidatos (quando cabível);
 - 12) Publicação do gabarito definitivo e resultado final, apenas para os candidatos habilitados, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos por cargo, incluindo pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação dos candidatos com deficiência, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
 - 13) Resultados das avaliações dos recursos, na forma de comunicado;
 - 14) Convocação para fins de desempate, quando necessário;
 - 15) Convocações e divulgação de resultados de quaisquer outras verificações de requisitos e declarações previstas em edital;
 - 16) Homologação do Resultado.

REQUISITOS TÉCNICOS:

6.56 - A empresa contratada deverá dispor de: infraestrutura e logística para atendimento ao objeto; parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por servidores, roteadores e sistemas de *backup*; sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição; sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.57 - A busca e efetivação dos locais de aplicação das provas objetivas e práticas, obrigatoriamente na cidade de São João da Boa Vista, ocorrerá sob inteira



Rua Senador Saraiva, 136, Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP
☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



responsabilidade da CONTRATADA, inclusive sobre eventuais despesas, sendo que os espaços destinados deverão oferecer infraestrutura e acessibilidade adequadas para acomodação dos candidatos, entre elas: banheiros masculinos e femininos, mecanismos de acesso para pessoas com deficiência, bebedouros e ventilação adequada.

6.58 - Todos os locais de prova deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados;

6.59 - Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos uma sala específica para lactantes, acompanhada devidamente por fiscais;

6.60 - Providenciar sinalização adequada nos locais de aplicação das provas para orientar a movimentação dos candidatos nos dias de realização de cada etapa do certame;

6.61 - Todos os profissionais da empresa CONTRATADA envolvidos no concurso deverão assinar um termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso, bem como declarar que não há participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame, bem como não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

6.62 - A CONTRATADA é totalmente responsável por assegurar absoluto sigilo e segurança ao certame em todas as suas etapas.

6.63 - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios que comprometam a sua realização e lisura;

6.64 - Havendo disponibilidade, poderão ser utilizadas dependências da Prefeitura Municipal e suas autarquias na aplicação das provas, mediante solicitação prévia da contratada.

6.65 - É de competência exclusiva da CONTRATADA, providenciar pessoal e materiais necessários à execução do certame;

6.66 - Não serão fornecidos pela Administração materiais descartáveis ou quaisquer outros itens que acarretem ônus aos cofres públicos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

6.67 - Caberá à instituição contratada o envio dos arquivos em *Excel* e/ou *Word* aberto e formatados em tabela de edital, lista de inscritos, convocação nominal, classificação, resultado preliminar, recurso, resultado definitivo, homologação, lista completa com os dados pessoais dos candidatos aprovados para atribuição, laudos médicos apresentados pelos candidatos portadores de deficiência (se for o caso) e qualquer outro documento pertinente ao concurso em extensões compatíveis para publicação no Jornal Oficial do Município.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



6.68 - A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período, superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término das inscrições, ocorrendo exclusivamente em dia de domingo.

6.69 - Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto;

6.70 - A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

6.71 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por quantas vagas pretender concorrer, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, e que recolha a taxa de inscrição para cada uma delas, conforme tabela definida em edital.

6.72 - O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e cargo pretendido, com no mínimo as seguintes informações: Nome completo; Documento de identificação RG; CPF; Endereço; E-mail; Telefones: fixos e celular; Data de nascimento; Cargo; Declaração de ser portador de deficiência, se houver; Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

6.73 - Todas as provas deverão ser realizadas no município de São João da Boa Vista - SP.

6.74 - As taxas de inscrição preestabelecidas serão fixas e irremovíveis durante a vigência inicial do contrato (doze meses), devendo ser suficientes para suprir serviços, inclusive despesas com materiais, impostos, tributos e encargos de qualquer natureza, seguros, fretes, transporte, taxas bancárias, e todos os custos e despesas necessários à perfeita execução dos serviços apresentados na Proposta de Trabalho da CONTRATADA.

6.75 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.656/2018, caso em que a CONTRATADA arcará com o ônus da concessão.

6.76 - A CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Execução de cada certame, cuja entrega poderá ser REMOTA, desde que assinado digitalmente, em até **20 (vinte) dias corridos** após a homologação de cada concurso ou processo seletivo - contendo resumo de todas as etapas do certame e cópias das publicações.

6.77 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.78 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP
☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



6.79 - Responder por quaisquer ônus, despesas ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, acidentária e demais custos diretos ou indiretos, assim como encargos relativos à alimentação, fiscalização, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda com os custos decorrentes da participação de candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição.

6.80 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada sua culpa.

6.81 - Caberá à instituição contratada prestar assessoria técnica e jurídica durante toda a vigência do contrato, no que concerne à sua execução.

6.82 - Deverá a contratada estabelecer as regras e especificações de execução de cada certame juntamente a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

6.83 - A contratada deverá manter sigilo absoluto quanto à elaboração, confecção e conteúdo das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra do mesmo, respondendo por todo e qualquer custo decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, ou de Bancas Examinadoras por ele constituídas.

6.84 - Manter sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, respondendo na forma da lei por eventual quebra de sigilo.

6.85 - Manter sigilo sobre os dados dos candidatos, fornecendo-os única e exclusivamente à CONTRATADA, através da Diretoria Administrativa/Financeira e da Comissão de Acompanhamento.

6.86 - Elaborar e estabelecer, em conjunto com o CONTRATANTE, o cronograma de execução de cada certame, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos.

6.87 - Assessorar nas publicações legais e obrigatórias, bem como a critério do CONTRATANTE, realizar as divulgações dos Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, exceto junto à Imprensa Oficial.

6.88 - Republicar quaisquer atos sempre que necessário para suprir incorreções.

6.89 - Confeccionar e aplicar provas para candidatos com necessidades especiais, quando solicitada, podendo ser ampliada, acompanhada de leitor, intérprete de sinais – libras e/ou auxílio para transcrição.

6.90 - Verificada a necessidade, a critério da CONTRATANTE, será designada reunião entre os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e a



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
☎(19) 3633-6268 / 3631-5541



CONTRATADA - em que serão tratados assuntos relacionados ao planejamento preliminar do certame, na sede da CONTRATANTE ou em ambiente virtual.

6.91 - Será de responsabilidade exclusiva da instituição contratada o deslocamento para contratação de fiscais, volantes, serventes, porteiros e demais profissionais para o adequado andamento do concurso e para a realização de todas as provas.

6.92 - A instituição contratada deverá observar, em todas as etapas do certame, as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inclusive no que diz respeito à classificação, convocações e divulgação de resultados.

7 - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.0 - Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

7.1 - Além do disposto no item anterior, será designada, mediante portaria, Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.4 - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 - O IPSJBV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 - Após a assinatura do contrato, o IPSJBV poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 - O fiscal do contrato, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, acompanhará a execução do mesmo para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7.8 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



7.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências).

7.10 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7.11 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis.

7.12 - O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do instrumento contendo todos os registros necessários da execução do objeto, como o registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, entre outros.

7.13 - O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso concreto.

7.14 - Acaso solicitado pela autoridade superior, o fiscal elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública.

7.15 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo atendimento de quaisquer questionamentos do IPSJBV relativos à execução do objeto, comprometendo-se a fornecer documentos e justificativas que se fizerem necessárias para a transparência dos autos.

7.16 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.17 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.0 - A remuneração da instituição contratada pela presente dispensa ocorrerá exclusivamente pela destinação dos valores das taxas de inscrições, não sendo devido nenhum valor, custo ou encargo por parte do IPSJBV.

8.1 - Não haverá qualquer espécie de repasse dos valores de inscrições à CONTRATANTE, uma vez que a contrapartida pelos serviços prestados se dá pela arrecadação integral dos valores das inscrições pela CONTRATADA

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.0 – A empresa será contratada diretamente por dispensa, com fulcro no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, com reputação ilibada, conhecida e reconhecida em todos os âmbitos da Administração e incumbida regimentalmente ou estatutariamente do desenvolvimento institucional, pesquisa ou ensino, levando-se em consideração todo o contexto e peculiaridades do caso concreto do IPSJBV – descrita em Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.1 – A instituição contratada deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como aqueles previstos em contrato.

9.2 - A instituição interessada em executar o concurso público deverá encaminhar proposta condicionada em envelope lacrado para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP, localizada na Rua Senador Saraiva, nº 136, Centro, a partir de 24/01/2025, no horário de expediente, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 – de segunda a sexta-feira.

9.3 - O envelope poderá ser entregue diretamente à proponente ou enviado pelos correios. No entanto, o Instituto de Previdência não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

9.4 - A proposta deverá estar acompanhada da documentação exigida nos itens que se referem à habilitação da instituição, daqueles exigidos nos critérios de pontuação e pelos anexos deste Termo de Referência.

9.5 - O IPSJBV não admitirá propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do concurso.

9.6 - O prazo para envio da proposta ao IPSJBV será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do Termo de Referência no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.7 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **melhor Técnica e Preço**, nos termos do Art. 33, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



EQUIPE TÉCNICA

9.8 - A definição dos pontos do item **EQUIPE TÉCNICA** será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Mínimo de pontos para equipe técnica - 18 (dezoito) pontos;

Máximo de pontos para equipe técnica - 60 (sessenta) pontos;

Formação	Quantidade de pontos por técnico	Máximo de pontos
Doutorado	05 (cinco) pontos por técnico	25 (vinte e cinco) pontos
Mestrado	03 (três) pontos por técnico	18 (dezoito) pontos
Pós-Graduação	02 (dois) pontos por técnico	10 (dez) pontos
Graduação	01 (um) ponto por técnico	07 (sete) pontos

9.9 - O participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

UNIVERSO DE CANDIDATOS

9.10 - Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente.

9.11 - A definição dos pontos do **UNIVERSO DE CANDIDATOS** será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

Mínimo de pontos para universo de candidatos - 16 (dezesesseis) pontos;

Máximo de pontos para universo de candidatos - 30 (trinta) pontos;

Número de candidatos	Quantidade de pontos por certame
Até 1.000 candidatos	06 (seis) pontos
De 1.001 a 2.500 candidatos	07 (sete) pontos
De 2.501 a 4.000	08 (oito) pontos



Rua Senador Saraiva, 136, Centro - 13.870-020 - São João da Boa Vista - SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, RENATA GIÃO RUY, ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI, VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO e EDNÉIA RIDOLFI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3825-B1D2-E7F0-1F38> e informe o código 3825-B1D2-E7F0-1F38





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



candidatos	
Acima de 4.000 candidatos	10 (dez) pontos

9.12 - Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos.

TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO

9.13 - Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da contratação, conforme a tabela abaixo (apresentação do estatuto social e alterações):

Mínimo de pontos para tempo de atuação no mercado - 02 (dois) pontos;

Máximo de pontos para tempo de atuação no mercado - 10 (dez) pontos;

Tempo de atuação no mercado	Número de pontos
Menos de 01 (um) ano	02 (dois) pontos
Acima de 01 (um) até 02 (dois) anos	04 (quatro) pontos
Acima de 02 (dois) até 04 (quatro) anos	06 (seis) pontos
Acima de 04 (quatro) até 06 (seis) anos	08 (oito) pontos
Acima de 06 (seis) anos	10 (dez) pontos

9.14 - A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados nos quadros de avaliação da Proposta Técnica, respeitando-se os limites de máximos e mínimos.

9.15 - pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de 100 (cem) pontos.

9.16 - A Nota Técnica – NT será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica.

9.17 - Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

PROPOSTA COMERCIAL

9.18 – Ainda que a presente contratação ocorra sem ônus aos cofres públicos, enxerga-se na proposta comercial a oportunidade de oferecer ao cidadão o melhor custo-benefício para inscrição no certame, evidenciando o interesse público da demanda.

9.19 – A carta de apresentação da proposta (**anexo V**) deverá constar o preço unitário de cada modalidade de inscrição.

9.20 - A avaliação das Propostas de Preços das classificadas tecnicamente se fará com atribuição do máximo de 100 (cem) pontos, obtidos conforme quadro a seguir:



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: DOUGLAS DA SILVA VITIELI, RENATA GIÃO RUY, ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI, VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO e EDNÉIA RIDOLFI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3825-B1D2-E7F0-1F38> e informe o código 3825-B1D2-E7F0-1F38



Preço final (média)	Pontuação
Menor preço	100 (cem) pontos
2º menor preço	90 (noventa) pontos
3º menor preço	80 (oitenta) pontos
4º menor preço	70 (setenta) pontos
5º menor preço	60 (sessenta) pontos
6º menor preço	50 (cinquenta) pontos
7º menor preço	40 (quarenta) pontos
8º menor preço	30 (trinta) pontos
9º menor preço	20 (vinte) pontos
10º menor preço	10 (dez) pontos

9.21 - Considerando as diferentes categorias de inscrições (fundamental, técnico, médio e superior), o preço final será o resultado da média entre eles.

DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

9.22 - A classificação das empresas interessadas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO**, cujo cálculo da **Nota Final - NF** obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT \times 7,0) + (NPP \times 3,0) \div 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

9.23 - A classificação das empresas interessadas far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a que obtiver maior Nota Final.

9.24 - A abertura dos envelopes e seleção da proposta mais vantajosa ficará a critério da **"Comissão Especial de Seleção de Banca para realização de Concurso Público"**, instituída pela Portaria nº 010, de 18 de fevereiro de 2025, que lavrará a respectiva ata, bem como providenciará gravação em áudio e imagem da referida sessão - a ser armazenada no processo administrativo.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.0 - Antes da formalização do contrato, a empresa escolhida deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



- a) Apresentar Ato Constitutivo e/ou Estatuto Social em vigor devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos da lei.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **CND FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) **CNDT:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **CND's ESTADUAL E MUNICIPAL:** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

Documentos Complementares:

- a) Nos termos dos anexos constantes deste Termo de Referência.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541



O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0 – Desnecessária a reserva orçamentária por se tratar de contratação sem ônus financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

12 - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.0 - A presente contratação poderá ser rescindida, além daquelas situações elencadas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de não cumprimento ou do cumprimento irregular das cláusulas previstas no presente Termo de Referência e na minuta contratual.

12.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.0 – Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da CONTRATADA durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a)** Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b)** Multa, nas hipóteses previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

13.1 - A multa poderá ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente termo ou seu descumprimento total ou parcial na execução, observando-se os seguintes parâmetros:





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



- a)** No caso de inexecução parcial, 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da arrecadação;
- b)** No caso de inexecução total, 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da arrecadação;
- c)** Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da arrecadação;
- d)** Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da arrecadação.

13.2 - Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do Art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 - A multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n 14.133/2021.

13.4 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da Administração Pública, a qualquer tempo, por razões de interesse público justificada pela autoridade máxima do IPSJBV, nos termos do Art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João da Boa Vista, 06 de março de 2025

Elaborado por:

EDNÉIA RIDOLFI
Diretora Administrativa/Financeira

Aprovado por:

Comissão de Seleção de Banca para organização de Concurso Público
Portaria nº 010, de 18 de fevereiro de 2025

Presidente: DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Secretária: ANDREA SALVATICO ORLANDI
Apoio: VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO
RENATA GIAO RUY



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541



ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS OBJETO DO CERTAME

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.207/2017

Denominação	Escolaridade e requisitos	Grupo Ocupacional	Remuneração
Procurador	Curso de nível superior em Direito, com registro na OAB	Grupo Ocupacional Superior "A"	Vencimento Inicial – R\$ 6.942,75 Parcela Dissídio – R\$ 76,32 Auxílio Alimentação – R\$ 583,00
Analista Previdenciário 1 - Contabilista Médico do trabalho	Curso de nível superior, com registro no órgão fiscalizador, na forma prevista no edital	Grupo Ocupacional Superior "B"	Vencimento Inicial – R\$ 5.416,27 Auxílio Alimentação – R\$ 583,00
Auxiliar Previdenciário 1 - área contabilidade	Curso de nível técnico, com registro no órgão fiscalizador, na forma prevista no edital	Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "D"	Vencimento Inicial – R\$ 2.734,19 Auxílio Alimentação – R\$ 583,00
Auxiliar Previdenciário 2 - área geral	Curso de nível médio	Grupo Ocupacional Administrativo Médio "E"	Vencimento Inicial – R\$ 2.278,54 Auxílio Alimentação – R\$ 583,00
Auxiliar Previdenciário 3 - área transporte	Curso de nível fundamental completo, com carteira nacional de habilitação - categoria profissional	Grupo Ocupacional Operacional "F"	Vencimento Inicial – R\$ 2.431,43 Auxílio Alimentação – R\$ 583,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da instituição)

Ao

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na cidade de _____, à Rua ____ nº ____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial referente às taxas de inscrições compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____ de _____ 2025.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da instituição)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na cidade de _____, à Rua ____ nº ____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS** que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____ de _____ 2025.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes do Termo de Referência e seus anexos.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

(Em papel timbrado da instituição)

**Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, compreendendo: a elaboração do edital, impressão das provas, coordenação e execução das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas, discursivas, práticas ou de títulos, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas do certame, com o intuito de suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, **sem ônus financeiro ao ente público**, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva de níveis fundamental, médio, técnico e superior, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	Variável	Taxa de inscrição para cargos de nível fundamental	
2.0	Variável	Taxa de inscrição para cargos de nível técnico	
3.0	Variável	Taxa de inscrição para cargos de nível médio	
4.0	Variável	Taxa de inscrição para cargos de nível superior	

1.VALIDADE DA PROPOSTA: ___ DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

2.DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros:



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541



São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, entre outros.

3.DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____/____/2025

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, RENATA GIÃO RUY, ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI, VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO e EDNÉIA RIDOLFI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3825-B1D2-E7F0-1F38> e informe o código 3825-B1D2-E7F0-1F38



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP** e a empresa **XXXXX**.

Aos XX (XX) dias do mês de XXX de 2025, por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**, situado na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP: 13.870-020, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. XXXXXX**, brasileiro, estado civil, portador do RG nº XXX SSP-SP, e CPF nº XXX, residente e domiciliado em São João da Boa Vista - SP, doravante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e de outro lado a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. XXXX**, portador do CPF nº XXXX, residente e domiciliado em XXX, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo nº **XXX/2025** e seu Anexo Termo de Referência para a contratação - nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 Constitui-se objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados para realização de Concurso Público, compreendendo: a elaboração do edital, impressão das provas, coordenação e execução das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas, discursivas, práticas ou de títulos, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas do certame, com o intuito de suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, **sem ônus financeiro ao ente público**, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva de níveis fundamental, médio, técnico e superior, especificados no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do CONTRATO.

1.1 A Contratada, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2025 e de sua proposta de preços a executar o objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com o Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

3.1. A remuneração da instituição CONTRATADA ocorrerá exclusivamente pela destinação dos valores das taxas de inscrições, não sendo devido nenhum valor, custo ou encargo por parte da CONTRATANTE.

3.2. Não haverá qualquer espécie de repasse dos valores de inscrições à CONTRATANTE, uma vez que a contrapartida pelos serviços prestados se dá pela arrecadação integral dos valores das inscrições pela CONTRATADA.

3.3. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a cobrança direta dos candidatos no ato de inscrição, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, respeitando-se os valores estabelecidos neste Contrato.

3.4. As inscrições poderão envolver escolaridade em nível fundamental, médio, técnico ou nível superior (com ou sem especialização), conforme requisitos para provimento dos cargos constantes de cada certame e de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

3.5. As taxas de inscrição preestabelecidas serão fixas e irredutíveis durante a vigência inicial do contrato (doze meses), devendo ser suficientes para suprir serviços, inclusive despesas com materiais, impostos, tributos e encargos de qualquer natureza, seguros, fretes, transporte, taxas bancárias, e todos os custos e despesas necessários à perfeita execução dos serviços apresentados na Proposta de Trabalho da CONTRATADA.

3.6. Pela prestação de serviços especializados descritos na proposta técnica, a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os valores a seguir discriminados:

Nível Fundamental:	R\$	XXX;
Nível Técnico:	R\$	XXX;
Nível Médio:	R\$	XXX;
Nível Superior:	R\$	XXX.

3.7. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.656/2018, caso em que a CONTRATADA arcará com o ônus da concessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Desnecessária a reserva orçamentária por se tratar de contratação sem ônus financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO.

6.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

6.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.4. A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei Federal nº 13.709/2018).

6.5. A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

6.6. **São obrigações do CONTRATANTE:**

6.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.10. Fornecer a descrição dos cargos e áreas pretendidos - com as referências salariais, bem como demais informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

6.11. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame.

6.12. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, a ser devidamente designada.

6.13. Solicitar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para publicação, a elaboração do edital de abertura do certame,





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



conforme necessidade.

6.14. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de execução das provas, quando estes ocorrerem nas dependências da Prefeitura Municipal e suas autarquias.

6.15. Designar e nomear Comissão de Acompanhamento de Concurso Público para cada certame realizado, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto, cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas.

6.16. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos fundamentados.

6.17. Publicar, em Jornal Oficial e no site do IPSJBV, conforme cronograma preestabelecido, os editais e comunicados referentes a cada etapa do certame.

6.18. **São obrigações da CONTRATADA todas aquelas constantes do item 6 e seus subitens do Termo de Referência - que passa a ser documento integrante do presente instrumento contratual para todos os fins.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A presente contratação poderá ser rescindida, além daquelas situações elencadas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de não cumprimento ou do cumprimento irregular das cláusulas previstas no presente Termo de Referência e na minuta contratual.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, RENATA GIÃO RUY, ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI, VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO e EDNÉIA RIDOLFI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3825-B1D2-E7F0-1F38> e informe o código 3825-B1D2-E7F0-1F38



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Havendo infrações administrativas por parte da CONTRATADA durante a execução contratual, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b) Multa, nas hipóteses previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente termo ou seu descumprimento total ou parcial na execução, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da arrecadação;
- b) No caso de inexecução total, 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da arrecadação;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da arrecadação;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da arrecadação;

8.3. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do Art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. A multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador, **Sr. XXXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando a vigência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando que as Partes celebram contrato no qual as obrigações e deveres de cada uma demandam o tratamento de dados pessoais;

Considerando que as partes zelam pela confidencialidade e proteção das informações tratadas no objeto deste instrumento;

11.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas (candidatos), bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

11.2. O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE está limitado às finalidades previstas neste Contrato, qual seja a realização de concursos públicos, o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do IPSJBV. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

11.3. As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda *backup* e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

11.4. No caso de encerramento do Contrato ou a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de *backups*, conforme as estipulações legais e contratuais.

11.5. Assim sendo, quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

Nesse sentido, as partes obrigam-se a:





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



- a) Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.
- b) Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;
- c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido concedidos;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados;
- e) Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;
- f) Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- h) Informar imediatamente para a outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

11.6. Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.

11.7. Em qualquer hipótese em que a CONTRATADA processe Dados Pessoais por conta da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

- a) Agir somente de acordo com as instruções escritas da CONTRATANTE e cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação desta;
- b) Abster-se de processar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não a do cumprimento do presente Contrato e somente na medida do necessário para tanto;
- c) Implementar todas as medidas técnicas e organizações necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais processados e para proteger os Dados Pessoais de qualquer destruição ou perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;
- d) Notificar a CONTRATANTE de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados e prestando o dever de assistência, caso



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541



necessário.

e) Em caso de violação de dados, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE e os prepostos envolvidos através de e-mail e agendará reunião, em caráter de urgência, para tratar das ações a serem tomadas pelas partes.

f) O referido comunicado conterà, no mínimo, as seguintes informações: a) Descrição do incidente; b) Data e hora da identificação do incidente; c) Usuários afetados; d) Plano de ação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.

12.2. As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como a rescisão contratual, nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

XXX

Superintendente

CONTRATADA: XXXXX





São João Prev
Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



XXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG/CPF

RG/CPF



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
☎(19) 3633-6268 / 3631-5541

Assinado por 5 pessoas: DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, RENATA GIÃO RUY, ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI, VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO e EDNÉIA RIDOLFI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3825-B1D2-E7F0-1F38> e informe o código 3825-B1D2-E7F0-1F38





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3825-B1D2-E7F0-1F38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS DA SILVA VITIELLI (CPF 165.XXX.XXX-24) em 05/03/2025 12:39:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA GIÃO RUY (CPF 384.XXX.XXX-21) em 05/03/2025 12:41:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI (CPF 252.XXX.XXX-75) em 05/03/2025 12:51:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO (CPF 236.XXX.XXX-50) em 05/03/2025 12:51:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 05/03/2025 13:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3825-B1D2-E7F0-1F38>